

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

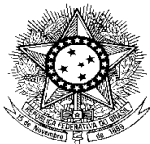
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, ‘a’ e ‘i’ da Lei n. 141333/2021)

Contratação de serviços de 02 coletas e análises da qualidade do ar interior em ambientes climatizados, a ser executado no edifício sede desta Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região situado na rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-081, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviço de 02 coletas e análises da qualidade do ar interior em ambientes climatizados, a ser executado no edifício sede desta Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região situado na rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários, Belo Horizonte/MG - CEP 30140-081	16500	UNID	02	R\$ 1.959,50	R\$ 3.919,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, não prorrogável, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste termo de referência, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.919,00 (três mil novecentos e dezenove reais).
- 1.5. Para o objeto em regime de empreitada, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação visa garantir a qualidade do ar dos ambientes climatizados artificialmente, com o objetivo de prevenir riscos à saúde dos ocupantes desta Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte, consoante preconiza a Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000, revisada e atualizada pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

As orientações básicas para as atividades e serviços necessários para realização da análise da qualidade do ar, em ambientes climatizados, conforme Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000, revisada e atualizada pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Destaca-se ainda a exigência para a execução das atividades o emprego de profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. 4.1 DEFINIÇÕES

4.1.1. **CONTRATANTE:** Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

4.1.2. **CONTRATADA:** Empresa contratada para a execução da análise da qualidade do ar em ambientes climatizados.

4.2. O serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será realizado sob regime de execução indireta e em rigorosa observância das exigências ora apresentadas.

4.2.1. Deverão ser realizadas duas análises completas. Uma no mês de maio/2024 e outra no mês de novembro/2024, conforme agendamento prévio.

4.3. Materiais e Acessórios:

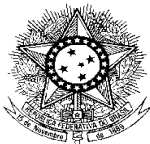
4.3.1. Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.3.2. Os serviços ora especificados deverão ser executados em, no máximo, 10 dias úteis, a contar da autorização para início dos serviços.

4.3.3. A garantia dos serviços será de 6 meses.

4.4. Os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser descarregados na Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

4.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão planejados e executados de forma a não causar transtorno nem paralisações nas atividades institucionais desta PRT 3ª Região.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

- 4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em decorrência dos serviços que serão executados.
- 4.7. Fazem parte das presentes especificações todas as normas técnicas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.
- 4.8. Qualquer esclarecimento adicional dos serviços a serem executados, objeto das presentes indicações, poderá ser obtido junto a Seção de Logística pelo telefone: (31) 3304-6381 / (31) 3304-6170, ou por e-mail: prt03.logistica@mpt.mp.br.
- 4.9. No caso do presente termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão deverão ser observadas as normas técnicas em vigor sobre o assunto, sem que isso dê origem a aditamento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar duas análises da qualidade do ar climatizado na Contratante, conforme preconização da RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, a saber:

a) Norma Técnica 001 – Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Bioaerosol em Ambientes Interiores.

Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.

b) Norma Técnica 002 - Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores.

Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados.

c) Norma Técnica 003 - Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem. Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores.

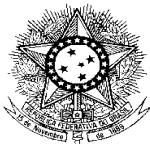
Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados.

d) Norma Técnica 004 - Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

- 5.2. A CONTRATADA deverá entregar o Relatório Técnico detalhado conforme NBR 10.719 da ABNT e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrados no seu conselho de classe com a apresentação da(s) respectiva(s) responsabilidade técnica RT.

- 5.3. Caso o resultado de uma ou mais amostras apresentem valores fora dos parâmetros estabelecidos na Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA a CONTRATADA deverá apresentar relatório com sugestões de adequação e melhorias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

5.4. O serviço deverá ser agendado com a Seção de Logística por telefone: (31) 3304-6381 / (31) 3304-6170, ou por e-mail: prt03.logistica@mpt.mp.br.

5.5. DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE AMOSTRAS POR PROCEDIMENTO

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE AMOSTRAS POR PROCEDIMENTO				
AMBIENTES	PAVIMENTO	LOCAL	ÁREA CLIMATIZADA	QUANTIDADES DE AMOSTRAS
INTERIOR	TÉRREO	HALL ENTRADA, SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLO GERAL E BIBLIOTECA	487,30 m²	4
	MEZANINO	HALL DOS BANHEIROS	201,01 m²	1
	PILOTIS	AUDITÓRIO, FOYER E REFERITÓRIO	418,09 m²	2
	4º ao 16º	SALAS/GABINETES	404,63 x 13	13
EXTERIOR	AR EXTERIOR, LOCALIZADO FORA DA ESTRUTURA PREDIAL			1
TOTAL DE AMOSTRAS A SEREM COLETADAS E ANALISADAS POR PROCEDIMENTO				21

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

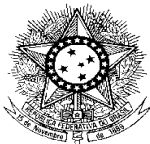
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3279-3000 – Belo Horizonte/MG

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Serão realizadas duas medições dos serviços prestados, com intervalo de 6 meses, que será considerado como executado após a entrega dos relatórios da análise da qualidade do ar. O pagamento será efetuado por procedimento após o recebimento definitivo do Relatório Técnico item 5.2 deste termo de referência.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa preliminar do preço a contratar é de R\$ 3.919,00 (três mil novecentos e dezenove reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da Certidão de Disponibilidade Orçamentária a ser firmada pela Seção de Planejamento e Execução Orçamentária.